



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 470/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR PARA A MUNICIPALIDADE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE USINA ASFÁLTICA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para a municipalidade 01 (uma) Máquina Misturadora e distribuidora de lama asfáltica, 01 (uma) Vibroacabadora, 01 (um) Espargidor e outros equipamentos necessários para montagem de uma usina asfáltica.

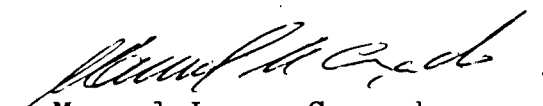
Parágrafo Único - A máquina e os equipamentos descritos neste Artigo poderão ser novos ou usados.

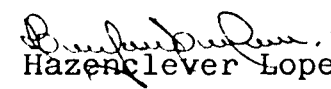
Art. 2º - As aquisições desta Lei serão feitas de conformidade com o Decreto-Lei 2.300/86, de 21/11/86, e modificações posteriores.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a se necessário abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente, para fazer face as despesas do Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04
de março de 1993.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazencler Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração